



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ: 22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248
departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Requisitante: SUPERVISORA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Responsável pela Demanda: Adriana Luísa Vitor Graciano

Contato/Email para esclarecimentos: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

1 – OBJETO

Aquisição de café, Alimentos e Derivados para o Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara no exercício do ano 2026.

1.1 – ALINHAMENTO COM O PCA 2026

<https://pncp.gov.br/app/pca/22236244000100/2026/1>

<https://daetupaciguara.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/12/PCA-DAE-2026-girado.pdf>

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento dos materiais para consumo humano descritos no campo de descrição e especificação dos materiais a serem adquiridos se faz necessário pela necessidade de atender a demanda em diversas atividades realizadas dentro da esfera pública dos departamentos tais como, estação de tratamento de água, Captação, administração e seus distritos que demandam a aquisição dos materiais pretendidos.

2.1 – DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DE ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR), ANÁLISE DE RISCO E TR (TERMO DE REFERÊNCIA).

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ: 22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248
departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br

eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

A função da matriz de risco é visualizar, analisar e priorizar riscos (ameaças ou oportunidades) com base em sua probabilidade de ocorrência e o impacto que podem causar, permitindo que empresas tomem decisões informadas, criem planos de controle e atuem preventivamente, focando nos problemas mais críticos para evitar prejuízos e aproveitar oportunidades.

A função do Termo de Referência (TR) é detalhar e especificar o objeto de uma contratação (bens ou serviços), definindo as necessidades da administração, os requisitos técnicos, o modelo de execução e gestão do contrato, prazos, custos e critérios de aceitação, servindo como base para o edital da licitação e garantindo que a contratação atenda às necessidades, atraia bons fornecedores e seja transparente, evitando direcionamentos ou problemas futuros.

No caso, dada a natureza do objeto e do seu modo de execução, vez que refere se AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E DERIVADOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, Justifica-se a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 18. §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e em razão da natureza da contratação nos termos do art. 34, e seus incisos do Decreto Municipal nº 175/2023, serão dispensados:

o ETP (estudo técnico preliminar), a análise de risco e o TR (termo de referência).

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.
1	Açúcar pacote de 5kg	350	Pct
2	Café torrado e moído pacote de 1kg	600	Pct
3	Filtro de papel nº 103 caixa c/ 30 pacotes de 30 unidades	20	Cx
4	Margarina pote de 1kg caixa c/ 6 unidades	34	Cx
5	Manteiga de leite pote de 500 g caixa c/ 12 unidades	25	Cx
6	Xicara de vidro para café 90ml com pires caixa c/ 6 jogo	6	Cx
7	Garrafa térmica 1,80Lt corpo externo em inox, corpo interno em vidro, livre de BPA	15	Un
8	Copo de vidro 190 ml caixa c/ 24 unidades	5	Cx



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ: 22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248
departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação obtido através de pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras nos termos do ARTIGO 35, INCISO VI do decreto municipal nº175/2023 é de **R\$35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

*** Ficha 09 – 04.122.0002 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo**

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de 10 dias/meses, contados da(o) assinatura do contrato/recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única/parcelada.

6.2. Caso não seja possível a entrega/execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço
Departamento de água e Esgoto de Tupaciguara na Rua Silviano Brandão nº11
Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até Cinco (5) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Tupaciguara-MG, 20 de Janeiro de 2026.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ: 22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248
departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 ADRIANA LUISA V. GRACIANO Supervisora de Atendimento ao Cliente. Matrícula: 9252	 MARCELO CARLOS FELDNER Diretor do DAE Matrícula: 9253